DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.873, DE 07 DE JUNHO DE 1995 - D.O. 12.06.95.

Autor: Mesa Diretora

Autoriza o Sr. José Márcio Panoff de Lacerda, Vice-Governador do Estado de Mato Grosso, a ausentar-se do País.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Sr. José Márcio Panoff de Lacerda, Vice-Governador do Estado de Mato Grosso, a ausentar-se do País, no período de junho a dezembro do corrente ano, com a especial finalidade de tratar de assuntos sobre a Integração Latino-americana e os permanentes contatos com os países da América do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 07 de junho de 1995.

Presidente	-	as) Deputado GILMAR FABRIS
1º Secretário	-	as) Deputado RIVA
2º Secretário	-	as) Deputado JORGE ABREU

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.